



PREFEITURA DE  
**Curral Velho**

PROJETO DE LEI N. 017 /2021

UNANIMIDADE, POR AMBAS  
CÂMARA MUNICIPAL,  
02.08.21  
T. Barbosa  
Presidente da Câmara

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 165.000,00, (Cento e sessenta e cinco mil reais)**, destinado a custear despesas do FUNDEB, referente aos recursos da complementação da União, modalidade, Valor Anual Total por Aluno (VAAT, VAAF e VAAR).

Art. 2º - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas será através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária na forma do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho-PB 30 de Junho de 2021.

*Tacio Samuel Barbosa Diniz*

**Tacio Samuel Barbosa Diniz**

Prefeito Constitucional

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores.

Com a presente remeto à apreciação desta augusta Casa Legislativa projeto de lei dispondo sobre a abertura de um crédito especial que cria dotação orçamentária para dar cobertura as despesas com VAAT que é um dos instrumentos inovadores da nova Lei do FUNDEB. Anteriormente, se um município não atingisse o mínimo nacional, mas o seu Estado estivesse atingindo, o Município. não receberia a complementação da União.

Agora, se após a complementação do fundo estadual, (VAAF), ainda não atinge o mínimo ele recebe a complementação do VAAT, esse parâmetro pretende diminuir a desigualdade entre os Municípios, ofertando uma educação pública de melhor qualidade.

Em função de tais motivos, na expectativa de podermos contar com a costumeira atenção dispensada aos nossos pleitos e, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa de Leis, vimos requerer a Vossa Excelência e dos ilustres Pares, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Curral Velho-PB 30 de junho de 2021.

Atenciosamente.



**Tacio Samuel Barbosa Diniz**

Prefeito Constitucional